



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BENSAFRIM E BARÃO DE S. JOÃO

ATA N.º 09

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2024
Aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, na sede da União das Freguesias de Bensafirim e Barão de S. João, sob a presidência do Senhor Duarte Nuno Evangelista Lopes Rio, estando também presente a vogal Maria Eugénia Gonçalves dos Santos Secretária. -----

ABERTURA DA REUNIÃO: - Verificada a existência de quórum deu-se início à reunião eram vinte e uma horas. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1. INFORMAÇÕES: -----

1.1 APRECIÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA FREGUESIA -----

À data de sete de junho de dois mil e vinte e quatro o total de disponibilidades é de duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e sete euros e cinquenta e cinco cêntimos.

1.2 PAGAMENTOS-----

Entre o dia catorze de maio e o dia sete de junho de dois mil e vinte quatro foram efetuados pagamentos por despacho no valor total de mil, setecentos e vinte quatro euros e sessenta e seis cêntimos. -----

2. DELIBERAÇÕES -----

2.1 PROPOSTA N.º 67/2024, DO TESOUREIRO DA JUNTA, RELATIVA A ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL 2024 – 4.ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA DO ORÇAMENTO-----

Considerando que nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia, aprovar as alterações ao orçamento e PPA e PPI; -----
Propõe-se que se delibere: -----

1. Considerando que compete à Junta de Freguesia executar as Opções do Plano e Orçamento, assim como aprovar as suas alterações, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

2. Considerando a necessidade de corrigir o Orçamento. -----

3. Atento aos considerandos e ao enquadramento legal supramencionado, proponho que se delibere aprovar a 4.^a Alteração do Orçamento da Despesa, que se juntam em anexo e se consideram como parte integrante da presente proposta. -----

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **maioria** aprovar a proposta. -----

2.2 PROPOSTA N.º 68/2024, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA ORGANIZAÇÃO DO XIX PRÉMIO DE ATLETISMO DE BENSFRIM-----

Considerando que as Freguesias dispõem de atribuições no domínio da “Cultura, tempos livres e desporto”, por força da alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;-----

Considerando que compete à Junta de Freguesia a promoção e execução de projetos de “intervenção comunitária nas áreas social, cultura e desporto”, de acordo com o estipulado na alínea t) do artigo n.º 1 do artigo 16.º do referido diploma, -----

A promoção de hábitos de vida saudável e o combate ao aparecimento de fatores de risco para a saúde, devem ser assumidos como prioridade na estratégia de ação das autarquias, que assim contribuem para o reforço da qualidade de vida e do bem-estar da comunidade;-----

A Câmara Municipal de Lagos promove o XIX Prémio de Atletismo em Bensafrim, sendo o evento desportivo que reúne a maior parte das provas de corrida de Estrada e Corta-Matos, que se realizam no Concelho de Lagos, e que são promovidas pela Associação de Atletismo do Algarve, Clubes Desportivos e Juntas de Freguesia do Concelho em colaboração com a Câmara Municipal de Lagos; -----

O Troféu tem por objetivo principal estimular a prática desportiva, nomeadamente da corrida, como forma de promover o bem-estar físico, psicológico e social dos munícipes, através do apoio aos Núcleos de Atletismo e incentivo à organização de provas; -----

Nos termos da proposta, a Junta de Freguesia de Bensafrim e Barão S. João irá realizar no dia 30 de junho de 2024, o XIX Grande Prémio em Atletismo Bensafrim;-

A participação enquanto entidade organizadora, pressupõe realização de despesa, com a aquisição de bens e de serviços imprescindíveis à realização de eventos desportivos desta natureza; -----

A previsão de despesa cifra-se em € 2.000,00 (dois mil euros). -----

Considerando que a Guarda Nacional Republicana, encontra-se definida como uma entidade adjudicante, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----

Nos termos da alínea a), n.º 4 do artigo 5.º há contratação excluída quando nos Contratos a celebrar o adjudicatário seja também ele entidade adjudicante, assim qualificada pelo Código dos Contratos Públicos; -----

Por esse motivo, a aquisição de serviços de policiamento de apoio ao XIX Prémio de Atletismo em Bensafrim”, não se aplica as regras de aquisição de serviços previstos no CCP; -----

Considerando que é ao órgão competente para autorizar a despesa a quem compete a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do Art. 36º do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----

Considerando que as aquisições de bens se encontram identificadas com o código CPV N.º 392298700-4 Troféus, com código CPV N.º 18530000-3 com o Código CPV N.º 15981000-8-Águas minerais; com o Código CPV N.º 66510000-8 -Serviços de seguros e com o código 92620000-3 – Serviços relacionados com desporto. -----

Considerando que a presente despesa não excede os fundos disponíveis como se verifica no “Mapa de fundos disponíveis da Freguesia de Bensafrim e Barão S. João” que se encontra em anexo devidamente atualizado, cumprindo assim o disposto na alínea f) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas; -----

Face ao exposto propõe-se que a Junta de Freguesia delibere: -----

Aprovar a aquisição de troféus e medalhas à empresa Portitaças; águas minerais ao Recheio Cash & Carry; Seguros à Generali Tranquilidade e despesas relacionadas com a prova à Associação de Atletismo do Algarve. -----

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **maioria** aprovar a proposta. -----

2.3 PROPOSTA N.º 69/2024, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A CONCESSÃO DE GAVETÃO N.º 17 NO CEMITÉRIO DE BENSFRIM-----

Considerando o requerimento apresentado pela senhora Maria José da Silva Porfírio Reis, para concessão do gavetão n.º 17 no cemitério em Bensafrim, em regime perpétuo. -----

Propõe-se ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da concessão do referido gavetão. -----

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **maioria** aprovar a proposta. -----

2.4 PROPOSTA N.º 70/2024, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A ORGANIZAÇÃO DOS SANTOS POPULARES - S. PEDRO -----

Considerando que de acordo com a alínea v), n.º 1 do artigo 16 da Lei n.º 75/2013, compete à Junta de Freguesia apoiar iniciativas de caráter cultural; -----

Considerando que as Freguesias dispõem de atribuições no domínio da “Cultura, tempos livres e desporto”, por força da alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação: -----

Considerando que compete à Junta de Freguesia a promoção na execução de projetos de “intervenção comunitária nas áreas social cultura e desporto”, de acordo com o disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 16.º do referido diploma. -----

A União das Freguesias de Bensafrim e Barão S. João vai organizar no dia 28 de junho 2024 os festejos dos Santos Populares – S. Pedro sendo o evento promovido pela Junta de Freguesia de Bensafrim e Barão S. João. -----

As comemorações têm como objetivo manter as tradições, fomentando a premência de uma política de proximidade cultural que fortaleça e envolva a população local;

Considerando que os moldes de organização e produção dos festejos serão realizados pela autarquia; enquanto entidade organizadora, pressupõe realização de despesa, com a aquisição de bens e de serviços imprescindíveis à realização do evento desta natureza; -----

Submete-se à aprovação do órgão executivo a realização da despesa no valor estimado de €1.691,00- (mil, seiscentos e noventa e um euros) da seguinte forma:

Maria da Graça Carvalho aquisição de bolo – S. Pedro no valor total de €77,00 (setenta e sete euros); -----

Músico Ricardo Madeira realização de espetáculo pelo valor de €450,00 (quatrocentos e cinquenta euros) -----

Estrela Desportiva de Bensafrim – lanche para os marchantes no valor de €1.000,00 (mil euros); -----

Sociedade Portuguesa de Autores - licenciamento no valor de €164,00 (cento e sessenta e quatro euros) -----

Considerando que a Junta de Freguesia é o órgão a quem compete a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do Art. 36º do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----

Considerando que a presente despesa não excede os fundos disponíveis como se verifica no “Mapa de fundos disponíveis da Freguesia de Bensafrim e Barão S. João” que se encontra em anexo devidamente atualizado, cumprindo assim o disposto na alínea f) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas; -----

Face ao exposto propõe-se que a Junta de Freguesia delibere, autorizar a realização da despesa. -----

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **maioria** aprovar a proposta. -----

2.5 PROPOSTA N.º 71/2024, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONSULTA PRÉVIA – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE E LIMPEZA DE INFESTANTES – RETIRADA -----

2.6 PROPOSTA N.º 72/2024, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM POR TEMPO INDETERMINADO PARA CONTRATAÇÃO DE DOIS ASSISTENTES OPERACIONAIS-----

Considerando que a Junta de Freguesia celebrou com o município de Lagos um Protocolo de Delegação de Competências para a gestão e conservação de espaços públicos. -----

Considerando ser imperativa a contratação de dois assistentes operacionais para o cumprimento pontual do referido protocolo. -----

Considerando que com este procedimento concursal será possível limitar a necessidade de recurso à celebração de contratos de aquisição de serviços. -----

Considerando que o Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia já contempla os dois lugares de assistente operacional que se pretendem agora contratar. -----

Considerando que do procedimento concursal não resulta aumento significativo de despesa com pessoal, mantendo o equilíbrio orçamental da Junta de Freguesia, uma

vez que a autarquia já tem contratos prestações de serviço para o desempenho das funções objeto do presente procedimento concursal. -----

Considerando que o protocolo de delegação de competências celebrado com o município de Lagos, constitui uma das situações previstas na alínea h) do número 1 do artigo 57.º da lei n.º 35/2014 de 20 de junho. -----

Considerando o previsto no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, em matéria de gestão de trabalhadores nas autarquias. -----

Considerando as competências definidas na alínea e) artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Proponho que se delibere, ao abrigo do enquadramento legal acima referido: -----

1. A abertura de procedimento concursal comum, com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Junta para categoria/carreira de Assistente Operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado; -----

2. Aprovar os termos do aviso do Procedimento Concursal Comum; -----

3. Aprovar a nomeação do júri para a abertura de Procedimento Concursal Comum. A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **maioria** aprovar a proposta. -----

2.7 PROPOSTA N.º 73/2024, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO REGIME GERAL, PARA AQUISIÇÃO DE BENS- CADEIRAS PARA BANCADA DO CAMPO DE FUTEBOL ZONA VERDE EM BENSFRIM-----

Considerando que o desporto nomeadamente o futebol expressa a modalidade praticada em Bensafirim e as bancadas existentes não têm cadeiras para o público, tornando-se muito desconfortável para quem assiste aos jogos. -----

Pelo exposto, torna-se necessário: -----

A Aquisição de bens - Cadeiras para bancada do Campo de Futebol Zona Verde; -----
Verifica-se a impossibilidade de concretização por meio de recursos próprios tendo em conta a natureza do bem em questão. -----

Tanto quanto se sabe, inexistem impedimentos à celebração deste contrato; -----

Do Enquadramento Orçamental e Cabimento -----

A despesa em causa tem enquadramento no (s) órgão(s) e na (s) económica (s) constantes do quadro supra, tendo sido efetuado o respetivo cabimento; -----

Do Valor da Despesa -----
A despesa do procedimento infra é inferior a € 20.000,00 (vinte mil euros), encontrando-se a fixação do preço base fundamentada em consulta de mercado. ---
Considerando que para o efeito, é necessário promover uma aquisição de serviços, a efetuar nos termos do Anexo do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, sendo a Junta de Freguesia competente para autorizar esta despesa. -----
Considerando que o procedimento adequado para a referida aquisição de serviços é o Ajuste Direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 ambos do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, cuja tramitação consta dos artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, anexo do decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----
Considerando que é necessário que a empresa a convidar tenha a capacidade para execução dos trabalhos necessários. -----
Considerando as propostas das empresas que foram previamente consultadas. ----
Considerando que foram verificados os limites do artigo 113.º e o previsto no artigo 19.º, todos Código dos Contratos Públicos, Anexo ao decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----
Considerando que o valor total da presente proposta está inscrito na rubrica do orçamento em vigor e tem uma previsão orçamental de €6.583,00 (seis mil, quinhentos e oitenta três euros), a que acresce o IVA à taxa legal aplicável, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação. -----
Considerando que o Órgão competente para tomar a decisão de contratar é o executivo da Junta de Freguesia, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----
Face ao exposto, propõe-se que: -----
O órgão executivo delibere autorizar a contratação, ao abrigo do artigo 36.º, do artigo 38.º, da alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2, ambos do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, todos do CCP, nos seguintes termos: -----

Entidade(s) a consultar (Artigo 112.º, 113.º e 114.º do CCP)	Sport Design- Equipamentos Desportivos e Mobiliário	507065514
Objeto	Aquisição de 360 cadeiras brancas e azuis com transporte e montagem	

CPV	39113000-7 - Assentos e cadeiras diversos
-----	---

Preço Base (N.º 1 do artigo 47.º CCP)	Fixação do preço base fundamentada (N.º 3 do artigo 47.º do CCP: preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º -A ATENÇÃO QUANDO EFECTUADA CONSULTA PRELIMINAR DEVEM SER JUNTOS AO PROCESSO TODOS OS ORÇAMENTOS PEDIDOS, ou os custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo ou consulta dos custos médios através do portal gov)
Valor S/ IVA	O preço máximo pelo qual a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela referida aquisição que foi estimado com base no preço unitário apresentado pela entidade a convidar para cada tipo de trabalho previsto no Caderno de Encargos, em regime de fornecimento contínuo, conforme orçamento em anexo.
€ 6.583,06	
Valor C/ IVA	
€ 8.097,16	

Prazo de Execução	20 dias após a adjudicação.
-------------------	-----------------------------

Compromissos Plurianuais	Não aplicável por presente procedimento não haver lugar a compromissos plurianuais.
--------------------------	---

Designação do Júri (artigo 67.º do CCP)	Não aplicável por presente procedimento se tratar de Ajuste Direto, Regime Geral, com consulta a uma única entidade (vide n.º 1 do artigo 67.º do CCP).
--	---

Critério de Adjudicação (artigo 74.º do CCP)	Não aplicável por presente procedimento se tratar de Ajuste Direto, Regime Geral, com consulta a uma única entidade.
---	--

Caução (artigo 88.º a 91.º do CCP)	Não há lugar a prestação de caução nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar, atendendo à simplicidade e natureza da contratação e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual.
Negociação (artigo 118.º do CCP)	Não há lugar a fase de negociação.

Gestor do Contrato (artigo 290.º A do CCP)	Maria Helena da Silva Campos Guerreiro Palminha Assistente Técnica Maria Madalena Gonçalves Correia Assistente Técnica
---	--

Autorizar que, nos termos do artigo 47º, n.º 1, o preço base (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar) seja € 6.583,06 (seis mil, quinhentos e oitenta e três euros e seis cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor; -----
 Aprovar, ao abrigo do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º as peças do procedimento, designadamente o Convite e Caderno de Encargos anexas à presente proposta; -----
 Autorizar que no âmbito do presente procedimento seja consultada a empresa SPORTDESIGN em concordância com o estabelecido no n.º 2 do artigo 112.º e n.º 1

do artigo 113.º, do CCP, uma vez que não viola os limites previstos no n.º 2 e 5 do artigo 113.º do já mencionado diploma; -----

Autorizar que o prazo para a entrega de proposta seja de 90 (noventa) dias; -----

Autorizar que não haja lugar a prestação de caução nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar, atendendo à simplicidade e natureza da contratação e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual; -----

Autorizar que no âmbito do presente procedimento não haja lugar a fase de negociação de acordo com o artigo 118.º do CCP; -----

Aprovar que seja designado(a) o(a) funcionário(a) supramencionado como gestor do contrato, em conformidade com o n.º 1 do artigo 290.ºA do CCP; -----

Autorizar que, por motivos de celeridade processual, seja delegado nos Serviços, a competência para prestar os esclarecimentos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 50.º conjugado com o n.º 1 do artigo 109.º, todos do CCP. -----

ANEXOS: Convite e Caderno de Encargos, Folha de Cabimento; Informação Fundos Disponíveis. -----

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **maioria** aprovar a proposta. -----

2.8 PROPOSTA N.º 74/2024, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA NÃO ADJUDICAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR – EXTRA -ORDEM-----

No âmbito do procedimento de Consulta Prévia para celebração de contrato de “Aquisição de Serviços de Corte e Limpeza de Infestantes—Consulta Prévia N.º 1/2024, cuja decisão de contratar foi tomada em 14/05/2024, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, foi enviado em 15/05/2024, através de email para as entidades: -----

Filipe José Teixeira Casinha -----

Ricardo Jorge Norte Gonçalves -----

Élsio Alexandre Candeias Sousa -----

O único concorrente a apresentar proposta Filipe José Teixeira Casinha, apresentou o preço unitário de limpeza de €680,00 (seiscentos e oitenta euros) por quilometro linear e para deservagem o valor unitário de €740,00 (setecentos e quarenta euros), acrescidos do IVA, o que perfaz um total de €70.034,88 (setenta mil, trinta e quatro euros e oitenta oito cêntimos). -----

Considerando que os valores da proposta entregue foram superiores ao preço base de €65.325,00€ (sessenta e cinco mil, trezentos e vinte cinco euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, do caderno de encargos. -----

Submete-se à aprovação do órgão executivo a emissão de decisão de não adjudicação do procedimento de consulta prévia para a “Aquisição de Serviços de Corte e Limpeza de Infestantes” ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, bem como a emissão de decisão de revogação da decisão de contratar do referido procedimento de consulta prévia, nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do CCP. -----

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **maioria** aprovar a proposta. -----

2.9 PROPOSTA N.º 75/2024, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 2/2024 – AQUISIÇÃO DE CORTE E LIMPEZA DE INFESTANTES – EXTRA ORDEM-----

Considerando que a transferência de competências do município de Lagos para a limpeza das vias e espaços verdes sarjetas e sumidouros. -----

Considerando a necessidade de corte e limpeza de infestantes nas bermas dos caminhos públicos. -----

Considerando que se verifica a impossibilidade de satisfação da necessidade constatada por meio de recursos próprios na medida em que o mapa de pessoal da Junta de Freguesia não dispõe de trabalhadores suficientes para a execução destas tarefas, e tendo em conta a natureza da atividade em questão, a contratação externa dos serviços supra é menos onerosa face ao recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. -----

Considerando que a despesa do procedimento infra é inferior a €75.000,00 (setenta e cinco mil euros), encontrando-se a fixação do preço base fundamentada com base em critérios objetivos. -----

Considerando que para o efeito, é necessário promover uma aquisição de serviços, a efetuar nos termos do Anexo ao Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação sendo a Junta de Freguesia competente para autorizar esta despesa. -----

Considerando que o procedimento adequado para a referida aquisição de serviços é a Consulta Prévia, nos termos da alínea b) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2, ambos do artigo 16.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, cuja tramitação consta dos artigos

112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, Anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Considerando que é necessário que as empresas a convidar tenham a capacidade para a execução dos trabalhos necessários. -----

Considerando que o valor total da presente proposta está inscrita na rubrica 0202030200 do orçamento em vigor e tem uma previsão orçamental de €70.034,88 (setenta mil, trinta quatro euros e oitenta e oito cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal aplicável nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, Código dos Contratos públicos, na sua atual redação, correspondendo ao valor total de €84.142,90 (oitenta e quatro mil, cento e quarenta dois euros e noventa cêntimos) repartido da seguinte forma: -----

Ano de 2024, no montante de €32.994,00 (trinta e dois mil, novecentos e noventa e quatro euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal; -----

Ano de 2025, no montante de €37.040,88 (trinta e sete mil, quarenta euros e oitenta e oito cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal; -----

Considerando que o Órgão competente para tomar a decisão de contratar é o executivo da Junta de Freguesia, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Considerando os limites e os procedimentos de contratação pública da autarquia definidos no Despacho n.º P25/2022, de 08 de novembro. -----

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que se delibere: -----

Autorizar a contratação ao abrigo do artigo 36.º, do artigo 38.º, da alínea b) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2, ambos do artigo 16.º e da alínea c) do artigo 20.º, todos do Código dos Contratos Públicos, nos seguintes termos: -----

Entidades a consultar (Artigo 112.º e 114.º do CCP)	Filipe José Teixeira	232068690
	Casinha	237480620
	Ricardo Jorge Norte Gonçalves	221288171

	Élsio Alexandre Candeias Sousa	
Objeto	Serviços de corte e limpeza de bermas e espaços verdes na União de Freguesias de Bensafrim e Barão de S. João	
CPV	0202149900 – Prestação de Serviços Diversos	
Preço Base (N.º 1 do artigo 47.º CCP)	Fixação do preço base fundamentada (N.º 3 do artigo 47.º do CCP: preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º -A ATENÇÃO QUANDO EFECTUADA CONSULTA PRELIMINAR DEVEM SER JUNTOS AO PROCESSO TODOS OS ORÇAMENTOS PEDIDOS, ou os custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo ou consulta dos custos médios através do portal gov)	
Valor S/ IVA	O preço máximo pelo qual a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela referida aquisição de serviços resultou da análise de valores praticados pelo mercado.	
€ 70.034,88		
Valor C/ IVA		
€ 84.142,90		

Prazo de Execução	De 01/07/2024 a 31/12/2025
-------------------	----------------------------

Compromissos Plurianuais	No âmbito do presente procedimento há lugar a compromissos plurianuais.
--------------------------	---

Designação do Júri (artigo 67.º do CCP)	Presidente: Fernando Luís das Dores Lourenço Vogais: Maria Eugénia Gonçalves dos Santos Vogais Suplentes: Fábio José Leal Gonçalves
--	---

Critério de Adjudicação (artigo 74.º do CCP)	A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pelo preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.
Caução (artigo 88.º a 91.º do CCP)	Não há lugar a prestação de caução nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar, atendendo à simplicidade e natureza da contratação e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual.

Negociação (artigo 118.º do CCP)	Não há lugar a fase de negociação.
Gestor do Contrato (artigo 290.º A do CCP)	Maria Helena da Silva Campos Guerreiro Palminha - Assistente Técnica Maria Madalena Gonçalves Correia - Assistente Técnica

Autorizar que, nos termos do n.º 1 do artigo 47º, o preço base (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar) seja € 70.034,88 (setenta mil, trinta e quatro euros e oitenta e oito cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor; -----

Aprovar, ao abrigo do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º as peças do procedimento, designadamente o Convite e Caderno de Encargos anexas à presente proposta; -----

Autorizar que no âmbito do presente procedimento sejam consultadas as empresas supra indicadas, em concordância com o estabelecido no n.º 2 do artigo 112.º e n.º 1 do artigo 113.º, do CCP, uma vez que não viola os limites previstos no n.º 2 e 5 do artigo 113.º do já mencionado diploma; -----

Aprovar a respetiva repartição de encargos estimada; -----

Autorizar que o prazo para a entrega de proposta seja de 7 (sete) dias; -----

Autorizar que não haja lugar a prestação de caução nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a

efetuar, atendendo à simplicidade e natureza da contratação e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual; -----

Autorizar que no âmbito do presente procedimento não haja lugar a fase de negociação de acordo com o artigo 118.º do CCP; -----

Aprovar que sejam designadas as funcionárias supramencionadas como gestoras do contrato, em conformidade com o n.º 1 do artigo 290.ºA do CCP; -----

Designar, ao abrigo do artigo 67.º do CCP, o Júri suprarreferido para condução do procedimento; -----

Autorizar que, por motivos de celeridade processual, seja delegado nos Serviços, a competência para prestar os esclarecimentos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 50.º conjugado com o n.º 1 do artigo 109.º, todos do CCP. -----

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **maioria** aprovar a proposta. -----

3. OUTROS ASSUNTOS: -----

3.1 APROVAÇÃO DAS ATAS-----

Foram lidas em voz alta as atas das reuniões realizadas no dia catorze e vinte sete de maio de dois mil e vinte quatro, passando de seguida à sua aprovação. A Atas foram aprovadas por unanimidade. -----

-3.2 ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL -----

-Não houve. -----

ATA EM MINUTA: -Ao abrigo do disposto no n.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, bem como do disposto no artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, a Junta de Freguesia deliberou por unanimidade, aprovar a ata em minuta para efeitos da sua excecutoriedade imediata. -----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: - E, nada mais havendo a tratar, pelo Senhor Presidente foi encerrada a reunião, pelas vinte e duas horas e cinquenta minutos-----

E eu, Mania Rufecia Gonçalves dos Santos Secretária a redigi, mandei lavrar, subscrevo e assino. -----

O Presidente, 

A Secretária, Mania Rufecia Gonçalves dos Santos